



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PRACÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL Nº 140/2015

### CONVÊNIO Nº 007/2013

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, nº 170, Jardim Esperança, Pilar do Sul, SP, CEP 18185-000 abaixo assinada e o Sr. **LUCAS DE PAULA NASCIMENTO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 306.936.188-92, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias espessas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$25,00 (vinte e cinco reais), por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, através da dotação orçamentária vigente.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado novo instrumento a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6660-5, conta corrente 8063-2 em nome do Sr. Lucas de Paula Nascimento.

2.3.1 – O pagamento referente ao 2º semestre do ano letivo de 2015, será efetuados mensalmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 24 de julho de 2015 a 14 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por continuidade do convênio firmado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PRÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO LUIS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.


## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.


6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.


6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2015.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

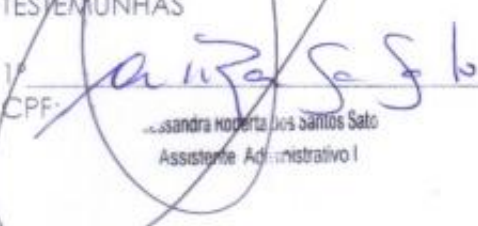
  
**LUCAS DE PAULA NASCIMENTO**  
DESTINATÁRIO

  
**ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO**  
Secretária de Educação

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

TESTEMUNHAS

1ª   
CPF: \_\_\_\_\_  
Sandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I

2ª   
CPF: 349 198 888 80  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO  
Assistente Administrativo I